



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACINHA

Estado de São Paulo

CNPJ: 67.662.007/0001-40

PAÇO MUNICIPAL "PREFEITO ANTONIO CORREIA LIMA"

AVENIDA FRANCISCO GIMENES, 175 – CENTRO – CEP: 17.790-000 – FONE/FAX: (0—18) 3552-1141

E-mail: pmpracinhasp@uol.com.br

009027

= **LEI N.º. 396, DE 17 MARÇO DE 2009.** =

“Que Declara de Utilidade Pública Municipal a Associação de Desenvolvimento da Comunidade de Pracinha”

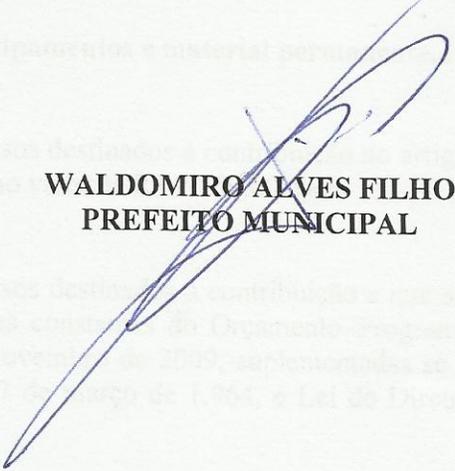
O Sr. **Waldomiro Alves Filho**, Prefeito do Município de Pracinha, Estado de São Paulo, USANDO das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou em Sessão ordinária, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica declarada de Utilidade Pública Municipal a Associação de Desenvolvimento da Comunidade de Pracinha, entidade associativa, constituída sem fins lucrativos, em conformidade com as leis vigentes, com finalidades e práticas sociais, culturais, educacionais, de saúde, bem como de defesa e coordenação dos interesses da comunidade, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 57.319.915/0001-81, com sede nesta cidade de Pracinha/SP, na Al. Osvaldo Cruz, nº 504, com Estatuto registrado sob o nº075, no Livro “A-2” de Registro Civil de Pessoa Jurídica no Oficial de Registro Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de Lucélia/SP, pelos relevantes serviços que vem prestando à comunidade praciense.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2009.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACINHA, aos 17 dias do mês de março de 2009.


WALDOMIRO ALVES FILHO
PREFEITO MUNICIPAL